

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 15068 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

RECEBE EM DOAÇÃO, DE TÂNIA CORREA MILLER, LUIZ CARLOS DA SILVA, WILSON CARLOS DAMACENO, VICTOR PRESUMIDO, JULIANA PRESUMIDO, ALEXANDRE SANTOS DOMENE, ÂNGELA CRISTINA COSTA TORRES, BENEDITO JOSÉ FREIRE E ELISÂNGELA AFONSO RODRIGUES, UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 2.279,15m², COMPREENDENDO A ÁREA "E" UNIFICADA (ÁREA "C" DESDOBRADA (P/ÁREA "V"(P/ÁREA "C")))) E LOTE "Y" (P/ÁREA "III"(P/ÁREA "C"))), OBJETO DA MATRÍCULA Nº 51.597, DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA, DESTINADA A ABERTURA, IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 13.156/2026,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, sem ônus para o Município, por doação pura e simples, de Tânia Correa Miller, Luiz Carlos da Silva, Wilson Carlos Damaceno, Victor Presumido, Juliana Presumido, Alexandre Santos Domene, representado por Elpídio Benedito Coneglian, Ângela Cristina Costa Torres, Benedito José Freire e Elisângela Afonso Rodrigues, representada por Mauro Cirino de Andrade, uma área de terras medindo 2.279,15m², compreendendo a Área "E" Unificada (Área "C" Desdobrada (P/Área "V"(P/Área "C")))) e Lote "Y" (P/Área "III"(P/Área "C"))), objeto da matrícula nº 51.597, do 2º Registro de Imóveis de Marília, destinada a abertura, implantação e regularização de via pública, contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início sua descrição no ponto Y2, localizado no encontro com o imóvel da matrícula 25.277 (lote 15-A) e a Rua Shinji Kuroki, do qual segue até o ponto Y1 com o azimuth verdadeiro de 216°46'19" por 30,00m, confrontando com o imóvel de matrícula 25.277 (lote 15-A), até o ponto R1 com azimuth verdadeiro de 201°6'22" por 23,70m, até o ponto R2 com azimuth verdadeiro de 223°5'24" por 61,20m, até o ponto R3 com azimuth verdadeiro de 183°23'46" por 28,74m, até o ponto R4 com azimuth de 178°2'40", confrontando com a Área "B" desdobrada (p/Área "V-1"(p/Área "V"(p/Área "C")))) e Lote "Y"), do qual segue até o ponto R5 com azimuth verdadeiro de 82°12'33" por 12,18m, confrontando com o imóvel da matrícula 33.178 (Área de Lazer I do "Bairro Villa Flora"), do qual segue até o ponto R6 com azimuth verdadeiro de 358°9'20" por 30,50m, até o ponto R7 com azimuth verdadeiro de 6°43'49" por 26,66m, até o ponto R8 com azimuth verdadeiro de 42°33'39" por 43,53m, até o ponto R9 com azimuth verdadeiro de 39°53'16" por 18,03m, até o ponto Y4, com azimuth verdadeiro de 21°21'11" por 18,77m,

confrontando com a Área "D" desdobrada (p/Área "V-1"(p/Área "V"(p/Área "C")))) e Lote "Y"), do qual segue até o ponto Y3 com azimuth verdadeiro 36°46'19" por 30,00m, confrontando com a matrícula 35.448 (lote 14), do qual segue até o ponto Y2, com azimuth verdadeiro de 306°46'19" por 14,00m, confrontando com a Rua Shinji Kuroki, encerrando a área de 2.279,15 m²."

Art. 2º. Será de inteira responsabilidade dos doadores a execução, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data deste Decreto, a execução das obras de infraestrutura necessárias, como pavimentação asfáltica, rede de água e esgoto, águas pluviais, iluminação pública, bem como as despesas cartorárias visando à concretização da doação, com a aprovação de desdobro, a lavratura da escritura e respectivo registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49558

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 41.307/2025, e Memorando nº 35.429, de 29 de julho 2026;

Considerando o Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria n.º 46484, de 11 de março de 2025, em face da empresa LUIZ GUSTAVO JOSIAQUI DE TOLEDO FELTRIN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.521.863/0001-14, em razão das informações contidas no Protocolo nº 16.882/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Considerando que a empresa foi citada, tendo lhe sido oportunizado prazos para que pudesse apresentar defesa escrita.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

"Diante do exposto e das provas carreadas aos autos, esta Comissão Permanente opina pela CONDENAÇÃO da empresa LUIZ GUSTAVO JOSIAQUI DE TOLEDO FELTRIN, inscrita no CNPJ nº 37.521.863/0001-14, sugerindo à Autoridade Julgadora a aplicação cumulativa das seguintes penalidades: a) Multa no valor de R\$ 123.420,75 (5% sobre o valor estimado da licitação frustrada), atualizada monetariamente nos termos do art. 40, parágrafo único, da LC nº 1.032/2026; b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 08 (oito) meses, com fundamento no art. 155, incisos IV, V e VI, c/c art. 156, incisos II e III, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 38, IV, V e VI, c/c art. 39, II, III e §7º, e art. 40 da LC nº 1.032/2026, e nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2024, por infração administrativa consistente em deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta e não celebrar a contratação quando convocada, nos Lotes 01, 02 e 03."

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 46484, de 11 de março de 2025 e aplica à empresa LUIZ GUSTAVO JOSIAQUI DE TOLEDO FELTRIN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.521.863/0001-14, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor estimado dos lotes frustrados da licitação (R\$ 2.468.415,00), perfazendo o montante de R\$ 123.420,75 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), a ser atualizado monetariamente pelos índices oficiais aplicados aos tributos municipais de Marília, desde a data da infração (12/02/2025) até o efetivo recolhimento, com esteio no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 39, inciso II e § 3º, e 40 da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília pelo prazo de 08 (oito) meses, com fundamento no artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 39, inciso III e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49559

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, conforme dispõem os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 1031/2026, nos autos do Processo Administrativo n.º 17.142/2026, HOMOLOGA a suspensão condicional do Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos:

1º - Fica suspenso condicionalmente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor M.F.M., ocupante do cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula n.º 48267-1, Portaria n.º 44434, de 03 de junho de 2024;

2º - A suspensão do processo fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas através do Termo de Compromisso para Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar, firmado na data de 10 de agosto de 2026, entre o Servidor e o Corregedor Geral do Município, constante nos autos do procedimento administrativo em epígrafe, pelo período de 180 dias, a partir desta data de publicação;

3º - Cumpridas as condições impostas, haverá a extinção da punibilidade, conforme determina o §7º, do artigo 72, da Lei Complementar n.º 1031/ 2026;

4º - O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas por meio do Termo de Compromisso para Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar acarretará a revogação automática do benefício processual, com fulcro no §6º, do artigo 72, da L.C. n.º 1031/2026, resultando na imediata retomada do feito.

Art. 1º. HOMOLOGA, nesta data, Termo de Compromisso para Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar firmado com o servidor M.F.M., ocupante do cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula n.º 48267-1, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17.142/2026, instaurado por meio da Portaria n.º 44434, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA,
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial> /elnm

PORTARIA NÚMERO 49560

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora RUTH HUMY MIZUTANI YASSUDA recebeu as seguintes pontuações:

- 1ª avaliação - 330 pontos;
- 2ª avaliação - 350 pontos;
- 3ª avaliação - 353 pontos;
- 4ª avaliação - 400 pontos;
- 5ª avaliação - 394 pontos;
- 6ª avaliação - 396 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 17/08/2026, pela servidora RUTH HUMY MIZUTANI YASSUDA, matrícula n.º 169234-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitida em 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA,
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/elnm>

PORTARIA NÚMERO 49561

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 15.395, de 08 de abril de 2025, REVOGA a Portaria nº 49418, de 14 de junho de 2026, que nomeou Kevin Costa Oliveira e Sergio Augusto de Carvalho, respectivamente, para o cargo de Assistente de Suporte em Tecnologia da Informação, uma vez que os candidatos não compareceram a Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a documentação e tomar posse no prazo estipulado pela LC 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49562

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 189.627, de 02 de dezembro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§ da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 137677/1 LAIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 48529, de 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para construção de mirante e restaurante no complexo turístico do Parque da Represa Cascata. TERMO DE REVOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, REVOGA o presente processo licitatório. O Termo de revogação, e demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 123/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação por Inexigibilidade de Licitação a empresa WALMIR MARCELO SPARAPANE, inscrita no CNPJ nº 28.008.109/0001-94, contratação de profissional especializado para criação autoral, desenvolvimento conceitual, confecção artesanal e entrega de 10 (dez) figurinos cênicos temáticos natalinos, produzidos de forma exclusiva para integração às apresentações artísticas promovidas pela Secretaria

Municipal da Cultura. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

INEXIGIBILIDADE embasada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, NOTIFICAÇÃO PARA SORTEIO e PRORROGAÇÃO PARA NOVOS ITENS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. **INSTRUMENTO AUXILIAR:** CREDENCIAMENTO. **FORMA:** Eletrônica. **OBJETO:** seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de alimentos e bebidas, na modalidade food truck e/ou barraca, durante a realização do Festival do Café de Marília – 2026, a ocorrer nos dias 28 e 29 de novembro de 2026, na Fazenda Cascata, no município de Marília/SP. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o recebimento de documentação para os Itens: Churrasco Grego e Porção de Tilapias, As empresas interessadas deverão protocolar, por meio <https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao>, do sistema 1DOC: PROPOSTA, as DECLARAÇÕES e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a partir da data de publicação deste Instrumento Convocatório. O recebimento permanecerá aberto até o dia 02 de setembro de 2026. **DO JULGAMENTO:** Os documentos já apresentados pelos interessados, foram julgados ficando todos notificados que o sorteio para os itens CREPE; CHURROS e CHOPE, será no dia 19/08/2026, às 09:30 horas, no endereço: Av. Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040, Secretaria Municipal de Suprimentos. A ata de Julgamento e Convocação para Sorteio e o Termo de Prorrogação estarão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Areia Fina, Areia Grossa, Cal, Cimento, Pedras e Afins, destinados a diversas Secretarias Municipais. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 155 / 2026 - SALIONI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA: Areia Grossa I, p/entrega c/carreta fechada c/25m³, em único local nesta cidade de Marília - MARCA: PRÓPRIA - R\$212,00. PEDRA RACHÃO - MARCA: PEDREIRA SIQUEIRA - R\$179,50. PEDRISCO - MARCA: PEDREIRA SIQUEIRA - R\$212,50. Pedra Brita I - MARCA: PEDREIRA SIQUEIRA - R\$193,50. Areia Fina II, p/ entrega a partir de 5m³, em diversas localidades dentro desta cidade de Marília e distritos. - MARCA: PRÓPRIA - R\$168,00. PEDRA BRITA 1/2 (granulometria entre 9,5mm a 16mm), para entrega a partir de 25 m3 em diversas localidades dentro desta cidade de Marília e Distritos - MARCA: PEDREIRA SIQUEIRA - R\$186,30. Pedra Brita I (granulometria entre 9,5mm a 19mm), para entrega a

p partir de 25 m3 em diversas localidades dentro desta cidade de Marília e Distritos; - MARCA: PEDREIRA SIQUEIRA - R\$193,50. Areia Fina II, p/ entrega a partir de 5m³, em diversas localidades dentro desta cidade de Marília e distritos. - MARCA: PRÓPRIA - R\$168,00.

ATA 156 / 2026 - VIVA VERDE SERVIÇOS LTDA: Cal hidratada - 20kg, composto de Calcareo Tipo CH3, com Plasticidade maior ou igual a 110; especificação conforme NBR 7175. - MARCA: VOTORANTIM - R\$21,00. Cimento 50kg CP II 32 - MARCA: VOTORANTIM - R\$40,79. CIMENTO 40 KG CP V ARI - SECAGEM RÁPIDA - MARCA: VOTORANTIM - R\$37,00. Areia Grossa I, p/entrega c/carreta fechada c/25m³, em único local nesta cidade de Marília - MARCA: VOTORANTIM - R\$211,88. Cimento 50kg CP II 32 - MARCA: VOTORANTIM - R\$40,79.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2078/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO – APRUMAR Valor R\$39.448,20 Assinatura 17/08/26 Objeto Aquisição parcelada em entregas semanais de hortifrúts da agricultura familiar e do empreendedor familiar para compor o cardápio da merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 31/12/26 Processo Chamada Pública n.º 001/26 (Inexigibilidade de Licitação n.º 096/26 – Processo Administrativo n.º 20.107/26).

Contrato CF-2079/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada AR IMPORTS LTDA Valor R\$3.000,00 Assinatura 17/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato Aditivo 03 ao CST-1725/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Assinatura 14/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de execução de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 18/09/27 Processo Memorando n.º 17.202/26.

Contrato TC-368/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada AMAR – ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO Valor R\$ 65.189,00 Assinatura 17/08/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 23, 51, 90 e 170), para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento às pessoas portadoras de insuficiência renal crônica, transplantados e familiares, independente de idade, sexo, raça ou credo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 118/26: (Processo Administrativo n.º 25.354/26).

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendo em vista a desistência expressa da vaga do candidato classificado em 41º lugar, convocado para a função de Professor de Educação Física.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a convocação do candidato abaixo, classificado e habilitado, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação da Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O candidato convocado deverá apresentar-se nos dias 19 ou 20 de agosto de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar), para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG/CIN
42º	HENRIQUE MIRANDA CASTELLINI	45.677.302-6

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não

procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 17 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	Fiscal	Nº Auto
DECIO BRITO	1984600	29	987/2026
VALTER STROPPIA	576200	50	986/2026
MARLI DE OLIVEIRA	2421301	90	900/2026
TEREZA DE ALMEIDA	9108400	91	990/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE.

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 17 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
EDVALDO JOSE DOS SANTOS	8748400	05	27355/2026
JOAO LUIS PEREIRA FILHO	30696600	05	27367/2026
LUCIANA CRISTINA RISSOLI TAMURA	168500	05	27460/2026
ELIANA NEME GADIA ULIAN	748600	05	27468/2026
MARCOS CESA DE SOUZA	6106	05	27495/2026
ANDRE RODRIGUES	5500	05	27496/2026
MARCOS CATHARINO	31746200	17	27512/2026
RENAN KAWAMOTO DA ROCHA	2798901	25	25832/2026
LUIZ MENDES DA SILVA	5927100	25	27598/2026
ABASE ALIANÇA BRASILEIRA DE ASS SOCL E EDUCACIONAL	1236000	29	25627/2026
JAMIR TOLEDO	2021800	29	25637/2026
TARGINO CARLOS BARIÃO CARDOSO	1554900	29	25646/2026
ODAIR DA COSTA SEVILHANO	1077600	29	27487/2026
SANTA AVELINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	9962302	29	27620/2026
SANTA AVELINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	9962303	29	27621/2026
SANTA AVELINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	9962304	29	27623/2026
SANTA AVELINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	9962305	29	27625/2026
LEO PASTORI	2013900	29	27630/2026
ADEMIR APARECIDO GALASSIO	9345800	37	27391/2026
ESPOLIO DE RUBENS MENDES AMORIM	2904200	90	25754/2026
ROBERTO MITSUO KUAZIMA	3288901	90	25890/2026
ROBERTO MITSUO KUAZIMA	3288902	90	25891/2026
FRANCISCO PRIMEIRO DE ARAUJO CITO	2981400	90	27427/2026

FRANCISCO PRIMEIRO DE ARAUJO CITO	2981500	90	27429/2026
ALEXANDRE KIYOSHI KATO	7613500	91	25663/2026
TIAGO JOAO DOS SANTOS	7619400	91	25694/2026
VANDERLEIA SANTANA	7612000	91	25700/2026

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
14.363	2026	Eliana Fonseca
14.496	2026	Carlos Henrique de Paula Zamboni
14.995	2026	Willian Ricardo Amorin
15.146	2026	Erica Priscila Navarro
15.169	2026	Marinalva dos Santos Silva
15.172	2026	Marinalva dos Santos Silva
15.919	2026	Rodrigo Munerato de Oliveira
15.922	2026	Elder Shimokava
15.923	2026	Elder Shimokava
15.964	2026	Louriel Bombassaro Machado
62.417	2026	Mariana Laurentino
64.940	2026	Carlos Eduardo Silva Siqueira
70.987	2026	Pedro de Sales
70.991	2026	Pedro de Sales
71.548	2026	Marli Aparecida Dos Santos da Silva
72.040	2026	Joao Basilio Gomes
97.018	2026	Juvenil Cantoara
99.336	2026	Regiane Ribeiro de Souza
131.287	2026	Maria Clara Feliciano de Oliveira
133.339	2026	Iraci Alves Dos Santos

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a nomeação dos membros do Conselho efetuada por meio da Portaria nº 48.509, de 06 de fevereiro de 2026, CONVOCA os Senhores Conselheiros e demais interessados para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar-se conforme as especificações abaixo:

- Data: 27 de agosto de 2026 (quinta-feira)
- Horário: 10h00
- Local: Sede da AMAE – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
- Endereço: Rua São Luiz, nº 359 – Centro, Marília/SP – CEP 17500-005

ORDEM DO DIA / PAUTA:

- I – Critérios de Medição – Regra de Faturamento (Proposta RIC Ambiental) – Protocolo nº 117.470/2025 (Reajustado conforme 2ª Reunião Ordinária);
- II – Aplicação de Multas por Infrações aos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Infração - Art. 123 do Decreto Municipal nº 14.441/2024) – Protocolo nº 189.446/2025 (Reajustado conforme 2ª Reunião Ordinária);
- III – Concorrência Pública nº 020/2025 – Concessão da prestação dos serviços públicos de tratamento e valorização dos resíduos sólidos domésticos (Memorando nº 45.213/2026);
- IV – Assuntos Diversos.

MARIO RUI ANDRADE DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

PORTARIA S.E. NÚMERO 260

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 38.357/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea “a” e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 17 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
18/08/2026 À 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	119156/1	Marcela Cassia G. Costalonga	EMEF "Prof. Américo Capellozza" Período: tarde.	EMEF "Prof. Américo Capellozza" Período: manhã.	Reforço Escolar.

PORTARIA S.E. NÚMERO 261

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 38.999/26, REVOGA, a partir de 17 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 233/2026, que designou o(a) servidor(a) Adriana Paula Ramos Capelloza, matrícula nº 170380/2, Professor(a) de EMEF para cumprir jornada especial – Atendimento à menor M.L.C.C., Protocolo 129.455/2026 -MPSP/PJM - Turma: 2º ano C.

Secretaria Municipal da Educação, 17 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 262

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 39.012/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "e" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 17 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
25/08/2026 À 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	159042/2	Miriam Guedes Santos Souza	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: tarde.	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: manhã.	Atendimento à menor L.D.A.S., Memorando nº 28946/2026 - Turma: 2º ano A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 263

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 39.113/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "c" e Artigo 18-L Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 17 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 45 horas					
18/08/2026 à 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	145181/2	Andrea Regina Alves	EMEI "Walt Disney" Período: manhã.	EMEF "Prof. Amaury Pacheco" Período: tarde.	Atendimento ao menor H.A.O., Memorando 23.122/2026 - Turma: 1º ano B.

PORTARIA S.E. NÚMERO 264

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.922/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "b", e o Artigo 18-M, Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 17 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 60 horas

18/08/2026 À 17/12/2026.

	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	139459/1	Graziela de Jesus	EMEF "Profª. Sofia Teixeira Barbosa" Período: manhã.	EMEF "Profª. Sofia Teixeira Barbosa" Período: tarde.	Licença maternidade da Profª Angélica Cristina Tomé Magalhães - Protocolo do servidor 134.901/2026 - Turma: 1º ano D.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 17 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
BG ZANGROSSI	6970/2026	11598	14/05/2026	162.418,14	42	Considerando a importância dos serviços prestados pela empresa contratada, voltados à captura, recolhimento, transporte, guarda temporária e tratamento veterinário — inclusive em casos de urgência — de animais de pequeno, médio e grande porte encontrados em vias e espaços públicos, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da essencialidade dessas atividades técnicas e operacionais, imprescindíveis à saúde pública, segurança e bem-estar animal. A pronta resposta às ocorrências previne riscos como acidentes de
SERVICOS	92/2026	11604	14/05/2026	14.951,99	43	
VETERINARIOS	94/2026	11595	14/05/2026	89.269,77	41	
LTDA						

PRIME	10294/2026	15626	22/06/2026	22.708,37	292319
CONSULTORIA	1060/2026	15863	24/06/2026	11.801,34	292326
E ASSESSORIA	1107/2026	15998	26/06/2026	9.602,13	272047
EMPRESARIAL	1107/2026	16628	30/06/2026	12.607,12	272139
LTD.	11578/2026	15641	22/06/2026	1.993,18	292328
	11795/2026	16006	26/06/2026	36,44	292327
	16013/2025	14817	15/06/2026	120,00	272044
	16013/2025	14819	15/06/2026	180,00	272132
	16022/2025	16635	30/06/2026	121,60	272131
	162/2026	15539	19/06/2026	197.081,57	292329
	21049/2025	16004	26/06/2026	484,50	272042
	21049/2025	16647	30/06/2026	180,50	272128
	22578/2025	15375	18/06/2026	3.974,69	292317
	4488/2026	15454	19/06/2026	2.560,53	292330
	4737/2026	15128	16/06/2026	275,50	272127
	5046/2026	13954	08/06/2026	7.892,60	272129
	5046/2026	13987	08/06/2026	7.277,00	272039
	5047/2026	14479	11/06/2026	389,50	272073
	5047/2026	14484	11/06/2026	222,03	272040
	5048/2026	16007	26/06/2026	1.687,89	292327
	525/2026	15371	18/06/2026	4.570,99	292318
	526/2026	15658	22/06/2026	169.671,16	292320
	5343/2026	15982	26/06/2026	3.781,00	272038
	5343/2026	16001	26/06/2026	9.675,75	272071
	5638/2026	15448	19/06/2026	2.134,45	220903
	5909/2026	15396	18/06/2026	39.853,89	292336
	6218/2026	15661	22/06/2026	11.284,50	292321
	7346/2026	15533	19/06/2026	1.170,88	292335
	7624/2026	14622	12/06/2026	10.545,00	272068
	7630/2026	14830	15/06/2026	33.978,03	272067
	7630/2026	14841	15/06/2026	11.088,08	272034
	7965/2026	15071	16/06/2026	399,00	272035
	7965/2026	15072	16/06/2026	2.007,35	272069
	8006/2026	14058	08/06/2026	68.983,88	272066
	8006/2026	14072	08/06/2026	32.288,13	272021
	8183/2026	14088	08/06/2026	6.365,00	272033
	8183/2026	14091	08/06/2026	15.545,80	272064
	9150/2026	14843	15/06/2026	36.411,29	272032
	9150/2026	15212	17/06/2026	80.393,90	272055
	9151/2026	13881	03/06/2026	13.418,04	271958
	9151/2026	14094	08/06/2026	20.696,94	272031
	9152/2026	14618	12/06/2026	11.785,70	271957
	9152/2026	14619	12/06/2026	6.061,00	272030
	9153/2026	15068	16/06/2026	16.927,26	271959
	9155/2026	14692	12/06/2026	393,30	272065
	9155/2026	14879	15/06/2026	26.363,18	272027
	9155/2026	15211	17/06/2026	113.193,84	272049
	9156/2026	16018	26/06/2026	153.724,89	272048
	9156/2026	16633	30/06/2026	190,00	272019
	9156/2026	16639	30/06/2026	66.053,66	272020
	9159/2026	14025	08/06/2026	14.748,93	236326
	9159/2026	14026	08/06/2026	17.704,18	263931
	9188/2026	14533	11/06/2026	14.360,87	272054
	9188/2026	14535	11/06/2026	18.197,25	272026
	9449/2026	15839	24/06/2026	5.131,62	292325
	9549/2026	15766	23/06/2026	101.396,22	292331
	9562/2026	15646	22/06/2026	101.487,37	292334
	9580/2026	14081	08/06/2026	14.794,66	272022

trânsito, transmissão de zoonoses, conflitos com a população e maus-tratos, garantindo a segurança coletiva e o equilíbrio ambiental.

Considerando a relevância e a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada no apoio à gestão da manutenção e abastecimento da frota municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica. A medida é necessária para assegurar a plena disponibilidade dos veículos utilizados em atividades essenciais da administração pública, como educação, saúde, assistência social, transporte de equipes, atendimento a emergências e suporte logístico a setores estratégicos. Ao garantir a regularidade desses serviços, o município preserva a qualidade na prestação dos serviços públicos, reforça sua capacidade de resposta e assegura a continuidade das políticas públicas voltadas à população. Além disso, parte dos valores será paga de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

	9580/2026	14098	08/06/2026	36.602,23	272051	
Polly Recursos Humanos e Transportes Ltda.	10581/2026	17636	08/07/2026	319.074,05	1973	Considerando a essencialidade dos serviços de apoio aos alunos com deficiência que possuem necessidades educacionais especiais, prestados pela empresa, justifica-se a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica pela garantia da acessibilidade nos espaços físicos escolares aos estudantes matriculados nas escolas municipais, bem como adaptações atitudinais e curriculares, assegurando o direito à educação inclusiva conforme previsto na legislação vigente, sendo suporte imprescindível afetando diretamente o acesso e permanência das crianças nas atividades escolares, pedagógicas e sociais. Informamos que a despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
	11715/2026	17635	08/07/2026	126.591,56	1973	
	14187/2026	18179	16/07/2026	15.495,93	2004	
	2633/2026	17637	08/07/2026	395.976,78	1973	
	2634/2026	18160	16/07/2026	396.943,69	2004	
	2635/2026	17546	07/07/2026	595.925,00	1971	
	2637/2026	18178	16/07/2026	421.379,60	2004	
Distribuidora AM Concertinas LTDA	12098/2026	15119	16/06/2026	2.296,80	22	Justifica-se o fornecimento de cerca concertina para as unidades escolares, visando reforçar a segurança e a proteção dos prédios públicos, dificultando o acesso não autorizado e contribuindo para a preservação do patrimônio público e da integridade dos alunos, servidores e demais usuários das unidades. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
	2854/2026	15330	18/06/2026	5.400,00	12	
	2861/2026	13769	03/06/2026	800,00	21	
	2862/2026	13768	03/06/2026	2.200,00	18	
	2887/2026	15129	16/06/2026	2.400,00	15	
	2896/2026	15444	19/06/2026	1.100,00	17	
	2944/2026	13770	03/06/2026	400,00	20	
	2946/2026	13771	03/06/2026	1.200,00	19	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 128, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

Tendo em vista o que consta na Correspondência nº 1.356, de 13 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, declara a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Escrita, ocupado pela servidora Natália Cristina Luzi Biato, matrícula 1013, RG 41.761.730-6 SSP-SP, CPF 416.111.258-04, da Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha

de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, pelo período de 3 (três) anos a partir de 18 de agosto de 2026. Fica revogado o Ato número 124, de 13 de dezembro de 2023, que designou a servidora para o desempenho da Função Gratificada de Gerente de Documentação Oficial, Símbolo FG-A, de que trata o anexo III da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013, combinado com o inciso V do artigo 3º da Lei Complementar nº 674, de 20 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 17 de agosto de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 17 de agosto de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 129, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

DESIGNA, a partir de 18 de agosto de 2026, Elaine Maruta dos Santos, RG nº 22.536.629-0 SSP/SP, CPF nº 181.841.818-50, ocupante do cargo de Escrivão, da Câmara Municipal de Marília, para o desempenho da Função Gratificada de Gerente de Documentação Oficial, Símbolo FG-A, de que trata o anexo III da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013, combinado com o inciso V do artigo 3º da Lei Complementar nº 674, de 20 de março de 2013. Fica revogado o Ato número 28, de 11 de fevereiro de 2026, que designou a servidora para o desempenho da Função Gratificada de Coordenador de Elaboração de Requerimentos, símbolo FG-B, de que trata o anexo III, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013, combinado com o inciso X, do artigo 3º da Lei Complementar nº 674, de 20 de março de 2013, com modificações posteriores.

Câmara Municipal de Marília, 17 em agosto de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 17 em agosto de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 130, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

DESIGNA, a partir de 18 de agosto de 2026, Matheus Ruiz Spila, RG nº 45.218.781-3 SSP/SP, CPF nº 439.815.118-40, ocupante do cargo de Escrivão, da Câmara Municipal de Marília, para o desempenho da Função Gratificada de Coordenador de Elaboração de Requerimentos, símbolo FG-B, de que trata o anexo III, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013, combinado com o inciso X, do artigo 3º da Lei Complementar nº 674, de 20 de março de 2013, com modificações posteriores.

Câmara Municipal de Marília, 17 em agosto de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 17 em agosto de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009